

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90021/2024****(Processo administrativo n.º 2024.0.000017264-6)**

Torna-se público que o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, por meio da Assessoria Técnica de Licitação, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, IN SEGES/ME Nº 116/2021, da Instrução Normativa TRE-RJ nº 02/2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 13 de setembro de 2024.**Endereço eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.**Horário da Fase de Lances: 08h00 às 14:00.****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais de refrigeração e eletrônica**, conforme condições estabelecidas neste Aviso e especificações constantes no Termo de Referência.

1.1.1. Os interessados deverão SEMPRE observar as especificações contidas no Termo de Referência, considerando que pode haver divergência com a especificação constante no sistema.

1.1.2. Em caso de divergência entre as especificações do item descrita no CATMAT e as constantes neste Aviso e seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.2. A dispensa será realizada **por item**.

1.3. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA PADRÃO

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente contratação direta se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso e operacionalização do sistema.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. **Não** poderá participar desta dispensa o fornecedor:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) organizações da sociedade civil de interesse público-OSCP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

e) cooperativas, quando a natureza do serviço demandar relação de subordinação entre os cooperados e a cooperativa, bem como pessoalidade e habitualidade;

f) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação/contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Resolução do TSE nº 23.234/2010 e Resolução do CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016).

g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.1. Aplica-se o disposto nas alíneas “a” e “b” também às empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autor do projeto.

2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- a) descrição do objeto ofertado;
- b) marca/fabricante e modelo/versão do produto, quando for o caso;
- c) preço unitário.

3.1.2. Havendo mais de um item, é facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais.

3.2.1. O fornecedor pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração, nos termos do art.5º da IN SEGES/ME Nº 116/2021.

3.2.2. O valor de que trata o subitem anterior será subtraído do preço da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

3.3. Até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, os fornecedores poderão retirar, substituir ou modificar a proposta enviada.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, **assinalar “sim” ou “não”** em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.4.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.4.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.4.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.4.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.4.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização do valor final mínimo a ser ofertado.

- 3.5.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 3.5.2. O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
- 3.5.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso para os demais participantes do certame e para o órgão contratante.

4. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto para finalização dos lances.

4.2. Os fornecedores poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **preço unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Após o término da fase de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ou em relação aos demais preços ofertados, quando a estimativa de preços ocorrerem de forma concomitante.

5.1.1. As propostas serão examinadas quanto ao critério de julgamento de **menor preço total do item**.

5.2. Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do preço estimado, quando este for previsto, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, através do sistema eletrônico.

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o fornecedor será convocado, via sistema, para encaminhar, no prazo máximo de **1 hora**, proposta de preços adequada ao lance final ofertado ou preço negociado e os seguintes documentos complementares:

5.3.1. Proposta de preços, contendo preço unitário e total do item, identificação do fornecedor, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, dados bancários e, conforme o caso, a indicação do CNPJ da filial ou do estabelecimento do fornecedor que emitirá a nota fiscal referentes à execução do objeto.

5.3.2. Folder, catálogo ou documentos do fabricante ou a indicação de página da internet, que contenham informações suficientes para comprovar a adequação do produto às exigências do Termo de Referência.

5.3.2.1. A exigência acima poderá ser dispensada, a critério do agente da administração responsável pela condução da dispensa eletrônica, quando a marca e modelo ofertados forem as mesmas indicadas como referência neste Aviso ou nos casos em que for possível a verificação das características por outros meios.

5.3.3. Para os **itens 1, 3, 10, 13 e 18**: Certificado de regularidade do IBAMA do fabricante ou o seu número de inscrição no CNPJ, a fim de se verificar junto ao sítio do IBAMA (www.ibama.gov.br) se o fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadora de Recursos

Ambientais (CTF), de acordo com o art. 17 inc. I e II da Lei Federal 6938/1981, bem como instrução normativa nº 6, de 15/03/13 do IBAMA. Não serão aceitos certificados na área de comércio ou representação comercial.

a) **Para os itens 1 e 3** deverão apresentar Ficha Técnica de Enquadramento na categoria 12: Indústria de Produtos de Matéria Plástica.

b) **Para os itens 10 e 13** deverão apresentar Ficha Técnica de Enquadramento na categoria 5: Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações, detalhe: fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores ou, no caso de importador, na categoria 18-81 – Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio, detalhe: Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – Resolução CONAMA nº 401/2008;

c) **Para item 18** deverão apresentar Ficha Técnica de Enquadramento na categoria 5: Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações ou, no caso de importador, categoria 18: Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio.

5.3.3.1. A apresentação do Certificado de Regularidade poderá ser dispensada, caso o pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta online à página oficial do Ibama.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis, incluída a desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso e seus anexos;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso e seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.4. permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, quando houver.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da proposta/planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não haja majoração do preço.

5.8. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou o lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação do fornecedor será verificada, através de consulta ao SICAF, nos níveis de cadastro I, II e III.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. A administração verificará eventual descumprimento das condições de participação previstas neste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ;

III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – Portal da Transparência; e

IV. Sistema de Inidôneos do TCU.

6.2.1. As consultas dos fornecedores pessoa jurídica, previstas nos incisos II, III e IV, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, a Administração reputará o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso conste no SICAF a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas do fornecedor, a Administração diligenciará para verificar se há indícios de fraude, por meio de vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros fatores.

6.3.1. Havendo indícios suficientes, os autos serão submetidos à autoridade superior para análise, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.3.2. Constatada burla à Lei de Licitações, a autoridade superior procederá à desconsideração da personalidade jurídica, sendo o fornecedor declarado inabilitado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.4. Documentos relativos à **habilitação jurídica, conforme o caso:**

6.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente;

6.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

6.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.5. Documentos relativos à **habilitação fiscal, social e trabalhista:**

6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social).

6.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de regularidade fiscal do FGTS).

6.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas – CNDT).

6.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 dias úteis** para regularização da documentação, com a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação.

6.7.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado mediante requerimento do participante, devidamente justificado, podendo ser concedido a critério deste Tribunal.

6.7.2. A não regularização da documentação nos prazos previstos acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10. A sessão poderá ser suspensa para análise dos documentos de habilitação, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. No caso de fornecedor inabilitado, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida nota de empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho pela adjudicatária implica no reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota de Empenho está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação contratual ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Para aceite da nota de empenho verificada a manutenção das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Serão observadas as regras previstas no **item VII** do Termo de Referência - Anexo I.

9. DO REAJUSTE

9.1. O preço pelo qual será adquirido o material será fixo e irrevogável durante a vigência da contratação.

9.2. Nos casos em que couber a prorrogação do contrato, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da data de apresentação da proposta, o preço contratado poderá ser reajustado, com base na variação do IPCA, mantido pelo IBGE ou, no caso de extinção deste, em outro índice que venha a substituí-lo

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O fornecedor ou o contratado pode ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa na execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.2. As infrações descritas neste item somente estarão caracterizadas após o decurso dos prazos/limites fixados para item análogo do Instrumento de Medição de Resultados, se houver.

10.2. Para as infrações mencionadas no **subitem 10.1**, serão aplicáveis as seguintes sanções:

I – **advertência**, em caso de inexecução parcial do contrato e quando não se justificar sanção mais grave;

II – **multa moratória**, em caso de atraso injustificado na execução, equivalente a 0,25%, por dia útil, sobre o valor contratado do item, não ultrapassando o limite de 10%;

III- **multa administrativa**, de 0,5 a 30% sobre o valor do contrato;

IV - **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de três anos**, para as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII acima, quando, pela gravidade, a aplicação de multa for insuficiente;

V - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de três a seis anos**, exclusivamente para as infrações dos incisos VIII, IX, X, XI e XII e, não obstante, para as infrações dos incisos II, III, IV, V, VI e VII quando justificada a imposição de penalidade mais grave.

10.2.1. A dilação de prazo, quando autorizada pelo setor solicitante, será considerada para a avaliação de eventual atraso, em observância ao princípio da boa-fé.

10.2.2. A multa administrativa pode ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais penalidades.

10.3. A apuração de infrações ocorrerá mediante processo administrativo instaurado pela autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

10.3.1. Quando o dano causado for insignificante ou a penalidade pecuniária eventualmente aplicável não justificar o custo operacional do apuratório, a administração poderá, com base nos princípios da proporcionalidade e eficiência, decidir pela não instauração do apuratório.

10.3.2. Na aplicação de sanções, serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias atenuantes e agravantes (inclusive os antecedentes da contratada); os danos causados à administração; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. O procedimento que envolver possível aplicação de multa administrativa observará o seguinte:

10.4.1. Será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Caso não existam faturas próximas suficientes para garantir eventual penalidade pecuniária ou se a gravidade da infração assim justificar, o TRE-RJ poderá acautelar até 20% do valor da fatura, condicionando a liberação do valor retido à conclusão do apuratório.

10.5. O procedimento que envolver possível aplicação de impedimento e declaração de inidoneidade observará o seguinte:

10.5.1. Será conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o contratado para, no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.5.2. Caso o pedido de produção de novas provas seja deferido ou juntadas provas consideradas indispensáveis pela comissão, o fornecedor ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 dias úteis** contado da intimação.

10.5.3. As provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas deverão ser indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada.

10.6. A aplicação de penalidades não obsta o desconto dos valores relativos às parcelas não executadas dos serviços nem exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.

10.7. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras.

10.8. Após regular processo administrativo, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, conforme o caso, no CNEP e/ou no CEIS, devendo a implementação das penalidades pecuniárias observar o seguinte:

10.8.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-RJ ou cobrada administrativamente, estando a contratada sujeita a juros moratórios de 1% ao mês caso não realize o respectivo recolhimento no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação da decisão punitiva.

10.8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, na forma do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. A reabilitação do fornecedor ou contratado exigirá, cumulativamente, as seguintes condições, em consonância com o art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos acima.

10.10.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **subitem 10.1** exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.11. Quando as circunstâncias do caso concreto e a baixa gravidade da infração e do dano justificarem, a aplicação de penalidade pode ser substituída por soluções consensuais ou de ajustamento de conduta, mediante intervenção da Assessoria Jurídica, em consonância com disposto nos art. 151 da Lei de Licitações e art. 26 da LINDB.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
 - c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.2.1. No caso da **alínea c**, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.2.2. As providências **das alíneas a e c**, poderão ser utilizadas se não houver comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Administração na respectiva notificação.
- 11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.6. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, que decidirá com base nos princípios e na legislação em vigor.

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I (DOC. 3946079)

DISPONÍVEL APÓS A PROPOSTA PADRÃO - ANEXO II QUANDO DA DIVULGAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA

PROPOSTA PADRÃO - ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90021/2024

OBJETO: Aquisição de materiais de refrigeração e eletrônica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Espuma de poliéster para vedação de aparelho de condicionado, medindo 200 cm x 3 cm x 3 cm (comprimento x largura x altura), podendo, o comprimento, variar até 20 cm para mais ou para menos e a largura e a altura variarem até 2 cm para mais.	peça	351		
2	Torneira para bebedouro tipo garrafão, na cor preta, compatíveis com as marcas Advanced Plus, Natugel, Begel e Libell.	peça	10		
3	Mangueira cristal de 1/2" utilizada para dreno de ar condicionado. Mangueira flexível, fabricada com PVC, indicada para o uso em construção civil, jardinagem, irrigação, transporte de líquidos e gases em baixa pressão. Embalada em rolos de 50 metros ou 100 metros.	metro	200		
4	Elemento Filtrante (filtro) 2 em 1, compatível com purificador de água EVEREST, Embalagem em saco plástico lacrado.	peça	195		
5	Magnetron para forno de microondas Philco, compatível com o seguinte modelo: PMS24. Potência 500 a 700 W.	Peça	20		
6	Magnetron para forno de microondas Electrolux,	Peça	10		

	compatível com os seguintes modelos: ME18S; MEF28; MEF30. Potência 500 a 750 W.				
7	Motor síncrono para forno de microondas (motor para girar o prato do forno), com eixo de plástico; alimentação elétrica: 110 V a 127 V, 50/60Hz; Potência: 4 W; rotações por minuto: 2,5 a 5,0.	Peça	10		
8	Capacitor eletrolítico bipolar de alta tensão, para uso em fornos de microondas alimentados por corrente alternada; capacitância: 0,70 µF (microfaraday) com tolerância: ± 3%; Tensão: 2.100V; frequência: 50/60 Hz.	Peça	212		
9	Fusível de louça grande para utilização em fornos de microondas. Capacidade: 20 Ampères.	Peça	50		
10	Pilha 9V alcalina; tensão nominal: 9 V; não recarregável; para uso em sensor infravermelho de alarme. A pilha deverá estar de acordo com o estabelecido na resolução 401/2008 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). A embalagem do produto deverá conter as seguintes informações, em língua portuguesa: dados do fabricante, do importador e do distribuidor, se houver; tipo de pilha; origem; informação sobre descarte; advertência sobre os riscos à saúde e ao meio ambiente.	Peça	84		
11	Micro chave para forno de microondas, tipo HK-14 ou compatível; tensão e corrente: 16 (3) A, 250V.	peça	14		
12	Fusível protetor térmico radial Temperatura de operação: 145 °C Corrente nominal: 2ª Contato de operação: NF/NC Tensão nominal: 250V AC Formato: QUADRADO Montagem: RADIAL Dimensões físicas: Larg. 4mm à 5mm Comp. 12mm à 15mm Alt. 12mm à 15mm	Peça	30		
13	Bateria de Lítio, tipo CR 2032, formato tipo "boton" (também conhecida como tipo moeda), 3 V, não recarregável, espessura: 3,2 mm X diâmetro: 20 mm.	Peça	100		

14	Capacitor de partida 3 µF +/- 5%, 250 V AC, 50/60Hz, para uso em ventiladores.	Peça	30		
15	Capacitor 30 µF +/-5%, 380 VAC a 440 VAC, para uso em aparelhos de ar condicionado.	Peça	30		
16	Capacitor duplo: 45 µF + 7,5 µF +/-5%, 380 a 440 V corrente alternada, com os bornes C (comum), FAN (para o ventilador) e HERM (para o compressor hermético), para uso em aparelhos de ar condicionado.	Peça	30		
17	Capacitor duplo: 60 µF + 7,5 µF +/-5%, 380 a 440 V corrente alternada, com os bornes C (comum), FAN (para o ventilador) e HERM (para o compressor hermético), para uso em aparelhos de ar condicionado.	Peça	30		
18	Sensor de abertura de porta sem fio, para operação em conjunto com central de alarme, com LED indicador de abertura, tecnologia “smart code”, frequência de operação: 433,92 MHz, fornecido com bateria; compatível com as centrais de alarme marca Intelbrás, modelos, ANM 2004 MF, ANM 2008 MF e ANM 2008 RF.	Peça	50		

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de atendimento das Resoluções CNJ no 07/2005 e no 229/2016, que não constam no quadro societário desta empresa cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Estamos cientes que a vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização, bem como que a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. Pela presente declaração a empresa certifica, sob as penas da lei, que não incorre em nenhuma das vedações descritas nas Resoluções CNJ no 07/2005 e no 229/2016.

Declaramos estar de acordo com as disposições do Termo de Referência, no qual se encontram todas as especificações necessárias o fornecimento dos materiais cotados.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

(Local), de de

(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL

REJANE LOPES DE OLIVEIRA
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DE LICITAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em 10/09/2024, às 14:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3977450** e o código CRC **A09A888B**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
COORDENADORIA DE ENGENHARIA
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE EQUIPAMENTOS****TERMO DE REFERÊNCIA****I - Objeto** (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “a” da Lei 14.133/2021)**1.1** Aquisição de materiais de refrigeração e eletrônica, bens comuns, conforme especificações abaixo descritas:

Item	Material	Catmat	Unidade	Quantidade	Referências Fabricante
1	Espuma de poliéster para vedação de aparelho de condicionado , medindo 200 cm x 3 cm x 3 cm (comprimento x largura x altura), podendo, o comprimento, variar até 20 cm para mais ou para menos e a largura e a altura variarem até 2 cm para mais.	253821	peça	351	Compel ou similar
2	Torneira para bebedouro tipo garrafão, na cor preta , compatíveis com as marcas Advanced Plus, Natugel, Begel e Libell .	359073	peça	10	Begel ou similar
3	Mangueira cristal de 1/2" utilizada para dreno de ar condicionado. Mangueira flexível, fabricada com PVC, indicada para o uso em construção civil, jardinagem, irrigação, transporte de líquidos e gases em baixa pressão. Embalada em rolos de 50 metros ou 100 metros.	282106	metro	200	Durin ou similar
4	Elemento Filtrante (filtro) 2 em 1 , compatível com purificador de água EVEREST , Embalagem em saco plástico lacrado.	340311	peça	195	Everest ou similar

5	Magnetron para forno de microondas Philco, compatível com o seguinte modelo: PMS24. Potência 500 a 700 W.	604200	Peça	20	Galanz M24FB-610A ou similar
6	Magnetron para forno de microondas Electrolux, compatível com os seguintes modelos: ME18S; MEF28; MEF30. Potência 500 a 750 W.	604200	Peça	10	Witol 2M217J ou similar
7	Motor síncrono para forno de microondas (motor para girar o prato do forno), com eixo de plástico; alimentação elétrica: 110 V a 127 V, 50/60Hz; Potência: 4 W; rotações por minuto: 2,5 a 5,0.	609824	Peça	10	-
8	Capacitor eletrolítico bipolar de alta tensão, para uso em fornos de microondas alimentados por corrente alternada; capacitância: 0,70 µF (microfaraday) com tolerância: ± 3%; Tensão: 2.100V; frequência: 50/60 Hz.	398803	Peça	212	-
9	Fusível de louça grande para utilização em fornos de microondas. Capacidade: 20 Ampères.	375461	Peça	50	-
10	PILHA 9 V alcalina; tensão nominal: 9 V; não recarregável; para uso em sensor infravermelho de alarme. A pilha deverá estar de acordo com o estabelecido na resolução 401/2008 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). A embalagem do produto deverá conter as seguintes informações, em língua portuguesa: dados do fabricante, do importador e do distribuidor, se houver; tipo de pilha; origem;	293028	Peça	84	Panasonic ou similar

	informação sobre descarte; advertência sobre os riscos à saúde e ao meio ambiente.				
11	Micro chave para forno de microondas, tipo HK-14 ou compatível; tensão e corrente: 16 (3) A, 250V.	301265	peça	14	-
12	FUSÍVEL PROTETOR TÉRMICO RADIAL Temperatura de operação: 145 °C Corrente nominal: 2ª Contato de operação: NF/NC Tensão nominal: 250V AC Formato: QUADRADO Montagem: RADIAL Dimensões físicas: Larg. 4mm à 5mm Comp. 12mm à 15mm Alt. 12mm à 15mm	325321	Peça	30	-
13	Bateria de Lítio, tipo CR 2032, formato tipo "boton" (também conhecida como tipo moeda), 3 V, não recarregável, espessura: 3,2 mm X diâmetro: 20 mm.	411291	Peça	100	Duracell ou similar
14	CAPACITOR DE PARTIDA 3 µF +/- 5%, 250 V AC, 50/60Hz, para uso em ventiladores.	333210	Peça	30	Weg ou similar
15	Capacitor 30 µF +/-5%, 380 VAC a 440 VAC, para uso em aparelhos de ar condicionado.	304837	Peça	30	Weg ou similar
16	Capacitor duplo: 45 µF + 7,5 µF +/-5%, 380 a 440 V corrente alternada, com os bornes C (comum), FAN (para o ventilador) e HERM (para o compressor hermético), para uso em aparelhos de ar condicionado.	484465	Peça	30	Weg ou similar
17	Capacitor duplo: 60 µF + 7,5 µF +/-5%, 380 a 440 V corrente alternada, com os bornes	484466	Peça	30	Weg ou similar

	C (comum), FAN (para o ventilador) e HERM (para o compressor hermético), para uso em aparelhos de ar condicionado.				
18	Sensor de abertura de porta sem fio , para operação em conjunto com central de alarme, com LED indicador de abertura, tecnologia “smart code”, frequência de operação: 433,92 MHz, fornecido com bateria; compatível com as centrais de alarme marca Intelbrás, modelos, ANM 2004 MF, ANM 2008 MF e ANM 2008 RF.	383964	Peça	50	Intelbras, modelo XAS 4010 Smart ou similar

1.2 Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 30, de 20 de junho de 2022, da Presidência do TRE/RJ.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “b” da Lei 14.133/2021)

2.1 A fundamentação da contratação encontra-se no id 3319508, conforme certidão id 3882070 aprovado pelo Secretário de Manutenção e Serviços Gerais, Hugo Gonzalez dos Santos, em 31/07/2024.

III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “c”, da Lei 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução consta no tópico I deste Termo de Referência.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021)

4.1 Esta contratação deverá seguir, no que couber, as normas técnicas brasileiras da ABNT e/ou legislação específica, detalhados, caso necessário, neste Termo de Referência. Verificar na coluna "material/especificação" os detalhes de cada item, quando for o caso.

4.2 Obrigações da contratada:

4.2.1 Executar o objeto conforme as determinações previstas neste Termo de Referência.

4.2.2 Trocar, às suas expensas, o material que for recusado pelo TRE-RJ, observando-se que o recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo, que somente ocorrerá após o aceite definitivo.

4.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto fornecido com defeito, vícios ou incorreções.

4.2.4 Informar, no momento de envio da proposta de preços, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com a Contratante. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas.

4.2.5 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.2.6 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

4.2.7 Autorizar ao Contratante o acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, para a execução do serviço objeto deste contrato,

em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021.

4.2.8 Comunicar ao Contratante, em até 24 horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4.3 Obrigações do contratante:

4.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.3.2 Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

4.3.3 Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para seja sanado o problema.

4.3.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos.

4.4 Obrigações comuns às partes:

4.4.1 As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021 e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.4.2 As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

4.4.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “e”, da Lei 14.133/2021)

5.1 As aquisições serão formalizadas através da emissão de nota de empenho, que será enviada para o endereço eletrônico cadastrado, conforme subitem 4.2.4, sob pena de decair o direito à contratação, sujeito às sanções legais cabíveis.

5.1.1 Será verificado, por meio do SICAF e de outros meios, a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa.

5.2 Prazo de entrega do material: a entrega deverá ser realizada no prazo de até 20 dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte do encaminhamento da nota de empenho, independentemente da confirmação do seu recebimento.

5.2.1 Enquanto não expirado o prazo de entrega, a contratada poderá substituir reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos com defeitos, vícios ou incorreções, recusados pelo Tribunal. Para isso, o prazo de entrega considerar-se-á suspenso durante a fase de análise, reiniciando-se a contagem do prazo restante a partir da data da comunicação da recusa à empresa. A suspensão só poderá ocorrer uma única vez.

5.2.2 Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega, motivada por fato excepcional e estranho à vontade da contratada, somente será passível de apreciação caso remetida a este Tribunal ainda na vigência do prazo original de entrega, devidamente fundamentada, para o e-mail compras@tre-rj.jus.br, ressaltando-se que a confirmação de recebimento da solicitação não garante a dilação pleiteada, uma vez que a autorização da prorrogação fica a critério deste Tribunal.

5.3 Local de entrega:

Seção de Almoxarifado – SEALMO, na Av. Brasil 2.540, Benfica, Rio de Janeiro – RJ, no horário das 9h00 às 16h00. Telefones: (21) 2580-2690 / (21) 2589-7784. OBS.: Localizada na subida do viaduto de Benfica, após a passarela 4 da

Avenida Brasil, sentido à Zona Oeste.

5.4 Embalagem: o material deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor. Verificar na coluna "descrição/especificação" as particularidades da embalagem de cada item, se for o caso.

5.5 Validade: Os materiais que por sua natureza dependam do prazo de validade do fabricante, somente serão aceitos por este Tribunal se, a contar da data de entrega na Seção de Almoxarifado do TRE/RJ, todos itens apresentarem validade mínima de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do prazo total instituído por seu fabricante. As datas de fabricação e validade deverão vir gravadas na embalagem do produto ou com etiqueta do próprio fabricante. Não serão aceitas etiquetas com data de fabricação e validade que não sejam do próprio fabricante.

5.6 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.6.1 Os materiais deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “F”, da Lei 14.133/2021)

6.1 Os agentes da administração que atuarão da gestão do contrato estão discriminados no item 7.1.2 deste Termo de Referência.

6.2 A comunicação entre os agentes do TRE-RJ e o representante da contratada será realizada, preferencialmente, através de mensagens eletrônicas.

6.3 Diante das especificidades do presente objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação não identificou situações específicas, que ensejam aplicação de multa, além daquelas situações ordinárias (atraso na entrega e inexecução), que serão descritas no futuro edital de licitação.

6.4 A Equipe de Planejamento da Contratação não identificou riscos além dos já listados no macroprocesso de contratações.

VII - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E AFERIÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “g”, da Lei 14.133/2021)

7.1 Por se tratar de aquisição de material com entrega imediata e total, não haverá medição para o pagamento.

7.2 O processo de liquidação e pagamento seguirá as seguintes etapas e prazos:

Etapas	Procedimento de fiscalização	Prazo	Responsável
Recebimento provisório	Conferência da conformidade dos quantitativos entregues em relação à descrição constante na nota de empenho e na nota fiscal	Até 2 dias úteis a contar da entrega total do material	SEALMO
Recebimento definitivo	Conferência da conformidade das características do material em relação as especificações descritas no Termo de Referência	Até 5 dias úteis a contar da emissão do relatório de recebimento provisório	Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Manutenção Predial, Máquinas e Ferramentas
Atesto da nota fiscal	Conferência da conformidade do documento fiscal	Até 1 dia útil a contar da emissão do relatório de	Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de

		recebimento definitivo	Manutenção Predial, Máquinas e Ferramentas
Pagamento	Verificação da regularidade fiscal da contratada e demais condições de habilitação	Até 10 dias úteis a contar do atesto da nota fiscal	Secretaria de Orçamento e Finanças

7.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

7.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5 Em caso de erro na nota fiscal, esta será devolvida à contratada, com a exposição dos motivos do não atesto e o prazo referido acima retornará à contagem inicial.

7.6 Caso a nota fiscal apresente valor superior ao correto a faturar, a contratada poderá autorizar a glosa da diferença apurada ou a substituição da mesma, no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da comunicação deste Tribunal.

7.7 No caso de pessoa física, o valor referente ao percentual de 20% do valor da proposta a título de contribuição patronal à Seguridade Social será recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme dispõe a IN SEGES/ME nº 116, de 21/12/2021.

7.8 Quando o contratado for optante pelo Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para que não sofra a retenção de tributos, a nota fiscal deverá vir acompanhada da declaração de Optante pelo Simples, assinada pelo representante legal da contratada, na forma do Anexo IV da IN RFB 1.234/2012 com a redação dada pela IN RFB 1.244/12.

7.9 Os prazos serão interrompidos sempre que se façam necessários a solução de pendências na execução do objeto, identificadas em qualquer etapa da liquidação da despesa ou do saneamento na inconsistência do documento fiscal apresentado pela contratada.

7.10 Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto daquele constante na proposta, a regularidade fiscal e trabalhista de ambos os estabelecimentos.

7.11 No caso de atraso no pagamento provocado exclusivamente pela Administração, a contratada fará jus à atualização financeira, com juros de mora de 0,00016438% ao dia, alcançando-se 6% ao ano, multiplicados pelo número de dias de atraso entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alín “h”, da Lei 14.133/2021)

8.1 Trata-se de uma aquisição por meio de dispensa de licitação com base no Art. 75 II da Lei 14.133/2021 com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço para os itens,

8.2 Critérios de seleção do fornecedor

8.2.1 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para encaminhar, no prazo máximo de **2 horas**, a contar da convocação do anexo no sistema, os seguintes documentos, sob pena de recusa da proposta:

8.2.2 Folder, catálogo ou documentos do fabricante ou a indicação de página da internet, que contenham informações suficientes para comprovar a adequação do produto às exigências do Termo de Referência.

8.2.3 A exigência acima poderá ser dispensada, a critério da equipe de apoio, quando a marca e o modelo ofertados forem os mesmos indicados como referência neste TR ou nos casos em que for possível a verificação das características por outros meios.

8.2.4 Para os itens 1, 3, 10, 13 e 18 a contratada deverá apresentar Certificado de Regularidade do IBAMA do fabricante ou o seu número de inscrição no CNPJ, a fim de se verificar junto a esse órgão se o fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais na validade – de acordo com o art.17 inc. I e II da Lei Federal 6938/1981, bem como Instrução Normativa nº 13, de agosto de 2021 do IBAMA. **Não serão aceitos certificados na área de comércio ou representação comercial.**

8.2.4.1 Para os itens 1 e 3 deverão apresentar Ficha Técnica de Enquadramento na Categoria 12- Indústria de Produtos de Matéria Plástica;

8.2.4.2 Para os itens 10 e 13 deverão apresentar Ficha Técnica de Enquadramento na Categoria 5-1 Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações, detalhe: fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores ou, no caso de importador, na categoria 18-81 – Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio, detalhe: Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – Resolução CONAMA nº 401/2008;

8.2.4.3 Para os itens 18 deverá apresentar Ficha Técnica de Enquadramento na Categoria 5- Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações.

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “i” e “j”, da Lei 14.133/2021)

9.1 Unidade Gestora Responsável

Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais (SSG)

9.2 Ação Orçamentária

Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral

9.3 Código do Item Orçamentário

SSG060

9.4 Classe de materiais

9.4.1 Para os itens 1 ao 4, item PCA/2024 179, classe 4130;

9.4.2 Para os itens 5 ao 18, item PCA/2024 181 classe 6135.

9.5 Valor estimado da despesa

A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do Art. 7º da Instrução Normativa Seges nº 65, de 2021.

X - DECLARAÇÃO SOBRE SIGILO DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica restrição de acesso ao orçamento da contratação.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2024

MARCELO FERNANDES SOARES LEITE
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 26/08/2024, às 18:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

PAULO EDUARDO TRINDADE FEIJO
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 26/08/2024, às 19:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

RENEE ROCHA FIUSA
CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE EQUIPAMENTOS



Documento assinado eletronicamente em 27/08/2024, às 13:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

FELIPE DE MELLO SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente em 27/08/2024, às 14:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3946079** e o código CRC **621ACBF0**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.
